



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**É OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA RETIRADA DO EDITAL E NÃO SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Senhor Licitante,**

Visando Credenciamento e Comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria **preencher** o recibo de **retirada do Edital e remeter CARIMBADO E ASSINADO ao Departamento de Licitação e Contratos**, pessoalmente ou pelo email: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

**Nome da Empresa:**

**Responsável pela retirada:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga, o Edital nº \_\_\_\_/2018 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório “PREGÃO” na modalidade “PRESENCIAL”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Constituem anexos do Edital:**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.

Anexo IX - DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL;

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

**OBRIGATÓRIO O CARIMBO DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**IMPORTANTE:** E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a NÃO remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018”**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)**

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**1 - DA COMUNICAÇÃO**

O Município de Paranatinga/MT, através dos Pregoeiros, *Devenilson da Silva, Beatriz Elisa Behnen* designados pela Portaria n.º 126/2018 de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, fará realizar licitação “**PREGÃO**” na modalidade “**PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

**2 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente, com recurso do Programa Novo Mais Educação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Educação: Responsabilidade de todos

1197 – Apoio Financeiro a Rede Escolar de Ensino

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 83.364,88.....Dot.(907)

Fonte. 22: Transferências de Convênios - Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



## **04 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-A** presente licitação é destinada, **EXCLUSIVAMENTE**, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e Micro Empreendedor Individual - MEI, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam todas as exigências deste Edital e que comprovarem através de documentação que:

- a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **4.2 A participação nesta licitação significa:**

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

### **4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
  - c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
  - d) Reunidas em consórcio;
  - e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



§ 2o O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

## **05 - DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos que deverão vir em Cópias fora dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação:**

- a) Cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de procurador, a Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### **g) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ramo da Atividade);**

### **5.2 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- Declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:**

**I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;**

**IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.**



#### V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**5.3** A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.2 DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**5.2.1 DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**5.3** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos dos art. 43 e 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

**5.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**5.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **06 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**6.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**6.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ENVELOPE I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 87/2018**

**ENVELOPE II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 87/2018**

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

**6.4** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

## **07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**7.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**7.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e Inscrição Estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos Produtos cotados, com a indicação das **quantidades, medidas, marcas, valor unitário e total**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo necessário informar a **MARCA** ou **Similar** dos itens cotados.
- e) Cotação por **LOTE ou ITEM e TOTAL GLOBAL**.
- f) Para cada LOTE da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- g) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I**, na sua numeração, sequencial dos itens e preenchidos de acordo com o Anexo II do Edital.
- h) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**7.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**7.5** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.7** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**7.8** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**7.9** As licitantes deverão apresentar suas propostas preferencialmente por meio do sistema **“Mediador”** que será fornecido aos participantes pelo Site da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT: [www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/](http://www.paranatinga.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/), acesse a aba **“Formulário de Propostas (Mediador)”**.

**7.10** A presente ferramenta (**sistema MEDIADOR**) trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápida e dinâmica.

**7.11** A Proposta Comercial em “Arquivo” deverá vir em **01(um) Pen Drive** que deverá ser inserido dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

## **08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**8.2** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos.

**8.3** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo V ou VI e em envelopes separados a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**.

**8.4** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



a) Cujo objeto não atenda às **especificações, quantitativos, prazos e condições** fixados no Edital;

**8.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.8** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das melhores propostas;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **09 - DOS LANCES**

**9.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

**9.2** Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a três casas decimais por lote.

**9.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.4** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**9.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**9.6.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.6.2** Para efeito do disposto no sub item 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

**9.8** Após a negociação se houver O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**9.9** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

**9.11** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.2** As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do LOTE acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subLOTE acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.3** O registro cadastral da Prefeitura de Paranatinga, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**10.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**10.6 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.**

**10.7** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou;
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.8** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante deverá aguardar a disponibilidade dos meios eletrônicos para verificação.

**10.9** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de (quarenta e oito) horas para a solução.

**10.10** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO** e prosseguirá a sessão.

**10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**10.13** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

**11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**11.1** A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, por membro da Comissão Permanente de Licitação (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.1.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.3** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.4** A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT utilizará os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**11.5** O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos **preferencialmente em ordem** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.6.1** Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

**11.6.1.1** Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

**11.6.2** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**11.6.2.1** Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**11.6.3** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**11.6.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- Declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**IV.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

**V.** Termo de Autenticação da Junta Comercial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**c) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

## **11.7 REGULARIDADE FISCAL:**

**11.7.1** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão referente ao **ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;**

**11.7.2** Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**11.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

**11.7.4** Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

**11.7.5** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.7.6** Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

## **11.8 OUTROS DOCUMENTOS**

**11.8.1** **Alvará** de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**11.8.2** Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**11.8.3** Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

**11.8.4** Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (Modelo anexo IX).

## **12 - DO RECURSO**

**12.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**12.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**12.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Departamento de Licitação e Contratos.

**12.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.8** Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**13.2** Constatadas irregularidades no Fornecimento, o Contratante poderá:

**13.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.3** O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação das Secretarias solicitantes.

**13.4** Os itens deverão ser entregues conforme a solicitação das secretarias haja vista que estas não possuem local adequado para acondicionamento de grandes quantidades do produto.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

**14.2** Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.2** Uma vez comunicada de que o Município de Paranatinga efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Proceder à entrega dos serviços conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta, sem ônus de frete para esta municipalidade;
- b)** Encaminhar a Nota Fiscal à **Prefeitura Municipal de Paranatinga** para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Administração**;
- e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.
- f)** As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Pregão com prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame.
- g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.
- h)** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i)** **Manter um estoque mínimo de 1/12 da quantidade licitada.**
- j)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- l)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Município de Paranatinga** sobre os Serviços ofertados.
- m)** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Uma vez firmada a contratação, o **Município de Paranatinga** se obriga a:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda/Serviços.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

## **17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



## **18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**18.2** A anulação/cancelamento do procedimento licitatório induz à do contrato.

**18.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/cancelamento do procedimento licitatório.

**18.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato/Ata, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**18.5** Uma vez assinada a Ata/Contrato assume o Registrado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**18.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**18.7** O contrato/Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 79 da Lei 8666/93.

**18.8** O valor acordado será irrevogável no período.

**18.9** As empresas somente serão adjudicadas como vencedoras dos procedimentos licitatórios se as mesmas demonstrarem que no endereço constante na documentação possuem estrutura física suficiente para atendimento correspondente à necessidade mínima de 30 (trinta) dias da administração pública.

## **19 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro, (se esclarecimentos) e ao prefeito, (se impugnação) o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

**19.1.1** Os esclarecimentos poderão ser enviados também através de e-mail:  
[edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com)

**19.2** Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**19.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

**19.4** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por via fax ou e-mail.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



## **20 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

**20.2** - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto.

**20.3** A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

**20.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

**20.4.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**20.4.2** Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

**20.4.3.** Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

**20.4.4.** Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

**20.5.** Os detentores das atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**20.6.** A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **21. CONTROLE DE PREÇOS**

**21.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**21.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**21.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**21.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**21.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal Solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado - AMM;

**21.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.4** Quem impedir **perturbar ou fraudar**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerão em pena de **detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**22.5** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**22.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no jornal oficial dos municípios.

**22.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT por um período de 30 dias após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**22.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paranatinga/MT.

**22.11** O edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paranatinga, Av. Brasil, 1900 – Centro – Paranatinga-MT no período das 07 às 11h em dias úteis. Quaisquer informações pelo telefone 66 – 3573 -1329/1756 no período das 07 às 11h em dias úteis.

**23 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)/COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.

Anexo IX - DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL;

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA

Paranatinga - MT, 31 de Outubro de 2018.

**José Geraldo Lopes Martins**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria 003/2017**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO I – EDITAL**

**Pregão 87/2018**

| <b>Seq.</b> | <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unidade</b> | <b>Qtde</b> |
|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1           | 497863      | APONTADOR para lápis nº 02, uso escolar, com depósito, 2 furos cônicos, lâmina de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito.                                                                        | UNIDADE        | 800,00      |
| 2           | 497864      | BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS.COMP: borracha anturral e livre de pvc. medidas mínimas 32x22x8mm. Atóxica                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 800,00      |
| 3           | 497861      | CADERNO BROCHURA- capa dura pequeno costurado, contendo 96fls, formato 140mmx202mm, miolo 63g/m <sup>2</sup> produzido apartir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente ( 30% de aparas pós consumo e 70% de aparas pré consumo), com pautas e margens verdes, com no mínimo 27 pautas. | UNIDADE        | 800,00      |
| 4           | 497866      | CADERNO BROCHURA GRANDE- Capa dura, folha quadriculado 7x7mm,96 folhas, formato 200mmx275mm, gramatura 56g/m2.                                                                                                                                                                                     | UNIDADE        | 800,00      |
| 5           | 497865      | CADERNO BROCHURAO- capa dura, costurado, contendo 96 fls, formato 275mmx202mm.                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE        | 800,00      |
| 6           | 497867      | CADERNO DE DESENHO GRANDE-Capa dura, espiral, contendo 96fls, sem seda, formato 200mmx275mm, miolo papel 63g/m2.                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 800,00      |
| 7           | 20924       | COLA BRANCA 90GR                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 800,00      |
| 8           | 497868      | LÁPIS PRETO Nº 02-Composto em madeira, grafite, não toxico e apontado, corpo resistente sextavado com marca/fabricante gravado, que não lasque, mina resistente com boa fixação, comprim. mínimo 175mm.                                                                                            | UNIDADE        | 800,00      |

**PARANATINGA - MT, Quarta-feira, 31 de Outubro de 2018.**

**DEVENILSON DA SILVA**  
*Pregoeiro*

**BEATRIZ ELISA BEHNEN**  
*Pregoeira*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO I - A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente, com recurso do Programa Novo Mais Educação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

- Os itens licitados deverão ser entregues parceladamente no município de Paranatinga, sem ônus de frete extra para esta municipalidade de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justifica-se a presente licitação, tendo em vista que o recurso do Programa Novo Mais Educação disponível para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação na aquisição de materiais escolares para os alunos carentes beneficiários do Programa Bolsa Família das escolas municipais. Diante da necessidade de continuação das atividades exercidas pela presente secretaria é de extrema importância a licitação dos materiais descritos.

**3. PRAZO:**

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato e/ou da Ordem de Fornecimento.

**4. DA ENTREGA:**

4.1 O Objeto licitado deverá ser entregue no Município **de Paranatinga Parceladamente** de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

4.2 O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, com no máximo **3 (três)** dias para a entrega e a licitante vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

**5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:**

5.1 Não serão aceito o objeto da contratação em desacordo com as especificações constantes da planilha básica;

5.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, Transportes, taxas, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto licitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



## 6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL:

| Seq. | Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Qtde   | V. Unit.  | V. total     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|--------------|
| 1    | 497863 | APONTADOR para lápis nº 02, uso escolar, com depósito, 2 furos cônicos, lamina de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito.                                                                         | UNIDADE | 800,00 | R\$ 2,74  | R\$2.192,00  |
| 2    | 497864 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMP: borracha natural e livre de PVC. medidas mínimas 32x22x8mm. Atóxica                                                                                                                                                    | UNIDADE | 800,00 | R\$ 0,47  | R\$ 376,00   |
| 3    | 497861 | CADERNO BROCHURA- capa dura pequeno costurado, contendo 96 fls, formato 140mmx202mm, miolo 63g/m <sup>2</sup> produzido a partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós consumo e 70% de aparas pré consumo), com pautas e margens verdes, com no mínimo 27 pautas. | UNIDADE | 800,00 | R\$ 6,12  | R\$ 4.896,00 |
| 4    | 497866 | CADERNO BROCHURA GRANDE- Capa dura, folha quadriculada 7x7mm, 96 folhas, formato 200mmx275mm, gramatura 56g/m <sup>2</sup> .                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 800,00 | R\$ 11,11 | R\$ 8.888,00 |
| 5    | 497865 | CADERNO BROCHURA- capa dura, costurado, contendo 96 fls, formato 275mmx202mm.                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 800,00 | R\$ 7,70  | R\$ 6.160,00 |
| 6    | 497867 | CADERNO DE DESENHO GRANDE- Capa dura, espiral, contendo 96 fls, sem seda, formato 200mmx275mm, miolo papel 63g/m <sup>2</sup> .                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 800,00 | R\$ 11,21 | R\$ 8.968,00 |
| 7    | 20924  | COLA BRANCA 90GR                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 800,00 | R\$ 1,71  | R\$ 1.368,00 |
| 8    | 497868 | LÁPIS PRETO Nº 02-Composto em madeira, grafite, não tóxico e apontado, corpo resistente sextavado com marca/fabricante gravado, que não lasque, mina resistente com boa fixação, compr. mínimo 175mm.                                                                                               | UNIDADE | 800,00 | R\$ 0,63  | R\$ 504,00   |

**Valor Total estimado:** O valor Global estimado para as referidas aquisições é de **R\$ 33.352,00** (Trinta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais).

## 7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Educação: Responsabilidade de todos

1197 – Apoio Financeiro a Rede Escolar de Ensino

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 83.364,88.....Dot.(907)

Fonte. 22: Transferências de Convênios - Educação

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;

9.1.2 Atender às solicitações no prazo estipulado.

7.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto adquirido;

10.1.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

11.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que o objeto da referida aquisição do presente Termo trata de Bens/Serviços Comuns.

Paranatinga - MT, 31 de Outubro de 2018.

**Arlinda Barbosa de Arruda Vain**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria 429/2017**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**(papel timbrado da empresa)**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac- simile:

À (Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT)

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**HORÁRIO: \_\_\_\_ HORAS**

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Pregão Nº \_\_\_\_/2018

| SEQ.               | COD. ITEM | DESCRIÇÃO                  | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|--------------------|-----------|----------------------------|-------|------|--------|-------------|----------|
|                    |           | Descrição completa do item |       |      |        | 00,00       | 00,00    |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |                            |       |      |        | 000,00      | 000,00   |

**Observação para cada LOTE da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.**

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I-A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, transportes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO III**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ.....nº....., localizada.....  
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93,  
que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de  
Paranatinga que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório n.º  
\_\_\_\_/2018.

....., ..... de ..... de 2018.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO IV**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº \_\_\_\_/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO V**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da empresa),  
CNPJ ..... Nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a Lei  
n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame  
licitatório de nº \_\_\_\_/2018.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO VI**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PARA**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

A..... (razão social da empresa),  
CNPJ ..... Nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a Lei  
n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame  
licitatório de nº \_\_\_\_/2018, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou Representante Legal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO VII**

**MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº.....declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data.

**Diretor ou Representante Legal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO VIII**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF N°.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG N°.....e CPF N°....., residente em ....., a participar deste certame LICITATÓRIO , PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa  
CNPJ/Carimbo

**OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO IX**

**[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a), .....(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG ..... SSP/....., e do CPF ....., residente e domiciliado em .....(cidade/estado)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2018**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Inscrição no **CNPJ** sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/Nº, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado **CONTRATANTE**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ** sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, Nº **XX**, Bairro **XXX** - CEP: **XXXXX-XXX**, Telefones nº **(XX) XXXX-XXXX**, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente, com recurso do Programa Novo Mais Educação**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**1.2** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1** O preço registrado as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) são as que seguem:

| Seq. | Código | Descrição do Serviço | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------------------|---------|------|----------------|-------------|
|      |        |                      |         |      |                |             |

**VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**2.2** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.

**CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.

**6.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

**6.3.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**6.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS**

**7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1** Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



7.1.2 Atender às solicitações no prazo estipulado.

7.1.3 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.1.4 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.1.5 Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.1.6 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.1.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

7.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o **Município de Paranatinga**.

7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.10 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

## **7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.2.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato/ARP.

7.2.4 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

7.2.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.

7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2.7 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária **(CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA)** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

**9.1.1.** Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.2.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

**9.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**9.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

**9.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**9.7.** O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

**9.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

**9.9.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

**9.10.** A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

**10.1.1.** Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

**a)** Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

**b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**10.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**10.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**10.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**10.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

**10.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**10.5.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**10.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**10.7** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

**10.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**11.1** O valor acordado será irrevogável no período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**12.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
- d) Nota de Empenho

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos á presente ARP, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Educação: Responsabilidade de todos

1197 – Apoio Financeiro a Rede Escolar de Ensino

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 83.364,88.....Dot.(907)

Fonte. 22: Transferências de Convênios - Educação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**17.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente documento (ARP) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93, na presença das testemunhas abaixo:

Paranatinga/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Prefeitura Municipal de Paranatinga  
**Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**TESTEMUNHAS:**

---

**XXXXXXXXXXXX**

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

---

**XXXXXXXXXXXX**

CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”**



**ANEXO XI**  
**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**

Prefeitura Municipal de Paranatinga  
Avenida Brasil, 0001900 - Centro  
CNPJ 15.023.971/0001-24

NOTA DE EMPENHO.No 00000XXXX/2018 (X)-O ( )-G ( )-E COMPLEMENTAR:  
000000/0000-0 PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

Codigo Reduzido...: xxxxx  
Orgao.....: xxx - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
Unidade.....: 00X - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Funcao.....: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Subfuncao.....: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Programa.....: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Projeto/Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXX  
Elemento.....: **3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA**  
Sub-Elemento.....: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credor...: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: (XX) XXXX-XXXX  
Endereco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX N°.: 000XXXXXXXXX CNPJ/CPF: XX.XXX.XXX/000X.XX  
Bairro...: XXXXXXXX CEP: XX.XXX.XXX Insc.Est:XXXXX  
Cidade...: PARANATINGA UF.: MT Insc.Mun: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Banco...: 000 Ag.: Cta.: - N° Licit: /

Tipo de Despesa...: XXXXXX - DESPESAS COM XXXXXXXXXXXX  
Especificacao.....: REFERENTE A SERVICOS DE XXXXXXXXXXXX, FATURA N XXXXXXXXXXXX.

DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotação...: XX.XXX,XXX  
Valor Empenhado...: XX,XXX  
Saldo Atual.....: XXX.XXX,XXXX  
Valor Por Extensio: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTABILIZACAO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância  
de R\$ XXX,XXXX conforme comprovantes.

ORDENADOR DA DESPESA

PARANATINGA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Contador  
CRC - CRC-MT 006413/0-0

JOSE GERALDO LOPES MARTINS  
Secretário(a) de Finanças

Fonte: XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Recebi o ( )- MATERIAL ( )- SERVICOS\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_(a)\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL